

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Cotação Prévia de Preços nº 003/2025

Convênio nº 950112

Conveniente: Fundação Cristã Angélica

Plataforma TransfereGOV / +Brasil

No Dia 10 de Julho de 2025, a Comissão de Julgamento da Fundação Cristã Angélica Fundação Cristã Angélica – Hospital do Câncer de Rio Verde-Goiás, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 25.040.544/0001-08, com sede na Rua Tiradentes nº 822- Bairro Santo Agostinho, Rio Verde/GO – CEP: 75904-660 reuniu-se para análise e julgamento das propostas recebidas em resposta ao Edital de Cotação Prévia de Preços nº 003/2025, cujo objeto é a aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes para unidade e atenção especializada em saúde de computadores tipo conforme Plano de Trabalho vinculado ao Convênio nº 950112/2025, no âmbito da Plataforma +Brasil (TransfereGOV).

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO DA COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Cadeira	20	R\$ 216,00	R\$ 4.320,00
2	Fogão Industrial	01	R\$2.750,00	R\$2.750,00
3	Freezer	01	R\$3.499,00	R\$3.499,00

Foram recebidas 03 (três) propostas, que foram analisadas conforme os critérios técnicos e documentais exigidos no Termo de Referência e edital. A seguir, detalha-se o resultado da análise:

Resumo dos Valores Ofertados – Edital nº 003/2025 – Convênio nº 950112

Item: Cadeira Giratória Ergonômica

Fornecedor	Valor Unitário Ofertado
Mafer Móveis	R\$ 216,00
Likape Comercial	R\$ 214,50

Item: Fogão Industrial

Fornecedor	Valor Unitário Ofertado
Likape Comercial	R\$ 2.746,00
NPR Distribuidora	R\$ 2.877,00

Item: Geladeira (Freezer) Industrial

Fornecedor	Valor Unitário Ofertado
Likape Comercial	R\$ 8.900,00
NPR Distribuidora	R\$ 11.497,00

Análise Técnica – Proposta da Empresa Likape Comercial
Edital nº 003/2025 – Convênio nº 950112

Após análise da proposta apresentada pela empresa Likape Comercial, referente ao Edital nº 003/2025 do Convênio nº 950112, verificou-se que diversos itens se encontram em desacordo com as especificações técnicas exigidas no edital ou não possuem comprovação técnica suficiente.

1. Cadeira de Escritório – Modelo Prizi Lung

A cadeira ofertada não atende integralmente aos requisitos técnicos exigidos, apresentando incompatibilidades ou ausência de comprovação nos seguintes pontos:

- Encosto e assento com revestimento em tecido de malha, em desacordo com o exigido (material sintético como courvin ou PU, de fácil limpeza e higienização);
- Mecanismo de inclinação (tilt ou relax) com trava: não há comprovação da presença da função de trava na inclinação;
- Base giratória e rodízios duplos de alta resistência: não há especificação técnica que comprove atendimento a esse requisito;
- Braços sem detalhamento de material e ergonomia conforme exigido;
- Garantia mínima de 12 meses: não informada na proposta.

2. Fogão Industrial – Modelo CEFAZ CFZG-174

O fogão ofertado também apresenta divergências relevantes em relação ao descritivo técnico do edital, conforme segue:

- Material da estrutura: A proposta apresenta fogão confeccionado em aço carbono com pintura eletrostática, enquanto o edital exige aço inoxidável 430 ou superior, que oferece maior durabilidade e facilidade de limpeza;
- Tipo de queimadores: A proposta possui 8 queimadores simples, enquanto o edital exige 8 queimadores duplos de alto rendimento térmico;
- Registro individual para cada queimador: a proposta traz apenas registro geral de alta pressão, em desacordo com a exigência de controle individual;
- Bandeja coletora de resíduos removível em aço inox: não consta na proposta;
- Pés com regulagem de altura: não informados;
- Conformidade com normas técnicas de segurança (NR-12 e INMETRO): não comprovada;
- Garantia mínima de 12 meses: não informada.

3. Item Freezer

Verificou-se ainda que o valor ofertado para o item Freezer está superior ao previsto no plano de trabalho aprovado, o que compromete a conformidade orçamentária da proposta.

Conclusão

Diante das não conformidades técnicas identificadas nos itens cadeira, fogão e freezer, e da ausência de informações essenciais para comprovação de atendimento aos requisitos do edital, a proposta da empresa Likape Comercial foi desclassificada, nos termos do Edital 003/2025, por não atender integralmente às exigências técnicas e orçamentárias previstas.

Análise Técnica – Proposta da NPR Distribuidora

Edital nº 003/2025 – Convênio nº 950112

Após análise técnica e orçamentária das propostas apresentadas pela empresa NPR Distribuidora, informamos que os valores ofertados para os itens Fogão Industrial e Freezer Industrial encontram-se acima dos limites previstos no plano de trabalho aprovado para o referido convênio.

Cabe destacar que o plano de trabalho, devidamente pactuado entre a entidade conveniente e o órgão concedente, estabelece limites financeiros rigorosos por item, os quais devem ser respeitados para garantir a correta execução orçamentária e a conformidade da aquisição com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Dessa forma, os itens mencionados foram desconsiderados para fins de classificação, uma vez que os valores propostos ultrapassam os tetos autorizados, impedindo a contratação nos termos aprovados.

Reforçamos que esta decisão segue critérios objetivos, fundamentados na análise do plano de aplicação vigente e nos termos do edital.

Após análise técnica das propostas apresentadas no âmbito do Edital nº 003/2025, referente ao Convênio nº 950112, informamos que a proposta da empresa Mafer Móveis para o item Cadeira Giratória Ergonômica para Escritório atende integralmente às especificações técnicas exigidas no edital, tanto no que se refere ao descritivo técnico quanto ao valor ofertado, estando também em conformidade com o plano de trabalho aprovado.

Diante do atendimento a todos os critérios de habilitação técnica e orçamentária, a empresa Mafer Móveis foi considerada vencedora para o fornecimento do referido item, sendo, portanto, a fornecedora selecionada para aquisição das cadeiras descritas.

Com relação aos demais itens do edital, informamos que não houve propostas classificadas que atendessem simultaneamente aos critérios técnicos e orçamentários exigidos. Dessa forma, tais itens foram considerados desertos, não havendo fornecedor vencedor para os mesmos nesta etapa do processo.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente Ata de Julgamento, que vai assinada pelos membros da Comissão.

ESTA COMISSÃO DECLARA FINALIZADO O PROCESSO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 003/2025 e assinam esta ATA como confirmação e legalidade do processo.

Rio Verde – Go, 10 de Julho de 2025

Comissão de Julgamento:

Iara Alonso

Superintendente Hospitalar e Presidente da Comissão

Leandra Silva Rodrigues Almeida

Gerente Operacional e responsável pela análise documental